EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO (NU 0019708-38.2007.8.16.0012 PROJUDI)

A Doutora ANDRÉA FABIANE GROTH BUSATO, MM. Juíza de Direito do 7º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que na Ação de Cobrança n. 0019708-38.2007.8.16.0012 (PROJUDI), que move CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL VILLAGE SAINT ETTIENNE em face de ESPÓLIO DE PAULO MARQUES PEREIRA (CPF: 111.744.399-04), será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1º Leilão em 08/05/2018 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão em 15/05/2018 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do leiloeiro, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, Telefone 0800-052-4520, com transmissão ao vivo pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances online através do site https://oleiloes.com.br/, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão. LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, matriculado na JUCEPAR sob o nº 08/011-L. Mais informações poderão ser obtidas no escritório do leiloeiro, pelo site https://oleiloes.com.br/ ou pelo fone (41) 99870-7000.

DESCRIÇÃO DO BEM: APARTAMENTO Nº 43, BLOCO "B", LOCALIZADO NO 3º ANDAR OU 4º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO VILLAGE SAINT ETTIENNE, SITO À RUA MAXIMINO ZANON, COM ÁREA CORRESPONDENTE DE 197,07M², ÁREA ÚTIL DE 145,69M², ÁREA DE GARAGEM DE 28,65M², ÁREA DE USO COMUM DE 22,730M², ÁREA CONSTRUÍDA DE 164,59M², COM DIREITO A 2 VAGAS DE ESTACIONAMENTO NA GARAGEM COLETIVA LOCALIZADA NO SUBSOLO DO EDIFÍCIO, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 13.239 DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 56.001.032.030-9. LOCALIZAÇÃO: Rua Maximino Zanon, 345, Bacacheri, Curitiba/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 540.000,00, atualizado em 26/03/2018. (Original: R\$ 537.600,00, mov. 20.2, em 31/03/2016).

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-7: Penhora dos presentes autos. Débitos de IPTU: Constam débitos de IPTU no importe de R\$ 4.963,15 conforme ofício nº 116/2018-FCF ao mov. 159.1. Outros débitos: Constam débitos perante à Receita Federal/INSS conforme ofício nº 320/DRF/Cta/Secat ao mov. 187.1. Constam débitos: Condominiais de R\$ 83.937,28, conforme mov. 217. Constam débitos perante à Procuradoria da Fazenda Nacional conforme ofício nº 550/2018/PGFN-PR ao mov. 193.1. O ofício nº 0296/2018 remetido ao IAP e a intimação nº 0299/2018 remetida ao Síndico do Condomínio Conjunto Residencial Village Saint Ettienne ainda não retornaram com informações.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 26.195,23 (mov. 167.1), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: Liz Pereira Lopez (mov. 1.9).

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 1% sobre o valor da avaliação, a ser sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito, tal como o preco, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC) e <u>3ª Observação</u>: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os

embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do Art. 903 do CPC.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive os de natureza propter rem (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse, que ficará a cargo do arrematante, consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimado o executado ESPÓLIO DE PAULO MARQUES PEREIRA (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 06/04/2018. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza de Direito.

ANDRÉA FABIANE GROTH BUSATO
Juíza de Direito